



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Sexta-feira • 30 de Outubro de 2020 • Ano VIII • Nº 1967

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Nº 2077/2020 de 26 de Outubro de 2020** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 94.807,85 e dá Outras Providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

DECRETO Nº 2077/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional
Extraordinário no Orçamento
Vigente, no valor de R\$ 94.807,85
e dá Outras Providências

José Roberto dos Santos Tolentino, Prefeito Municipal de Itapitanga, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e;

CONSIDERANDO, as prerrogativas do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal expresso. Que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70; serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2257, de 15/04/2020, do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2015, de 04/04/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Itapitanga para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 19.626/20,

CONSIDERANDO, o Decreto federal nº 10.464, de 17/08/2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

CONSIDERANDO, o Decreto federal nº 10.489, de 17/09/2020, que Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, a Nota Técnica CNM nº 57-A/2020, de 28/09/2020, que orienta os municípios no tratamento contábil dos recursos destinada aos municípios através da Lei Aldir Blanc, que se destina ao fomento de ações para área da Cultura no período da pandemia.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 94.807,85 (Noventa e quatro mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) incluindo a ação e natureza de despesa a seguir detalhada:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.07.01	13.122.0009.2076			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural.	336045	97	R\$ 18.000,00
02.07.01	13.122.0009.2076			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural.	339031	97	R\$ 76.807,85
Total				R\$ 94.807,85



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

Art. 2º - O recurso para a abertura do presente crédito adicional extraordinário é necessário para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário estão em conformidade com o estabelecido na Legislação, a seguir:

- I. **Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
- II. **Lei nº 14.036, de 13 de Agosto de 2020**, que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

§1º- O presente crédito extraordinário obedecerá a Especificação das Destinações de Recursos ou Fontes que é o código que individualiza cada destinação. Para fins de captura e transferência dos dados orçamentários, financeiros e contábeis, por via eletrônica, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na forma do Anexo Único da Resolução 1268/08 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§2º- Os recursos provenientes da Lei nº 14.017 serão alocados na Fonte **“97- Outras Vinculações de Transferências”** – Ato 359/2020 - TCM/BA.

§3º- As Fontes discriminadas no parágrafo anterior, as quais passam integrarão a Lei Orçamentária Anual de 2020, todavia, podem ser alterado por edição de nova Resolução TCM ou atualização da Resolução 1268/08.

Art. 3º - O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no inciso III do art. 41, 44, 45 e 46, da Lei Federal n.º 4320/64, nos § 2º e § 3º do art. 167, da Constituição da República Brasileira e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2020, aprovados pelas Leis nº. 460/2017, 496/2019 e 484/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Extraordinário aberto deste Decreto.

Art. 5º O Crédito Extraordinário, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal